



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 2577/2006

**DISPÕE SOBRE CONVÊNIO DE
SUBVENÇÃO SOCIAL COM
ENTIDADE FILANTRÓCIA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), como forma de subvenção social, dentro de rubricas da Secretaria Municipal de Assistência Social - **SEASSO**, no programa orçamentário municipal para o exercício financeiro de 2006, para a **APAE** – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guarapari, inscrita no **CNPJ** sob Nº. 02.325.057/0001-96, sediada na Avenida Leblon, 333, Praia do Morro, Guarapar - ES.

Parágrafo Único: O valor estabelecido no *caput* deste artigo será para atender exclusivamente com o custo de contratação de pessoal especializado na assistência dos portadores de deficiência física.

Ref. Processo Administrativo nº. 0003058/2006.

[Handwritten signature]

| |
|------------------------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI (ES) |
| PROTÓCOLO |
| Nº 1133/06 |
| GUARAPARI - ES, 19/05/06 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

(Cont. da Lei nº. 2577 2006)

Art. 2º - A transferência do numerário, será feita até o último dia útil do mês, de maio a dezembro do corrente ano, em parcelas mensais e sucessivas de R\$. 5.000,00 (cinco mil reais), para a entidade referida no Art. 1º desta Lei.

Parágrafo Único - Do valor repassado, a entidade prestará conta no final do exercício financeiro 2006, sob pena de não o fazendo, terem os benefícios suspensos para o ano subsequente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guarapari – ES, 18 de maio de 2006.


ANTONICO GOTTARDO
Prefeito Municipal

